



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.151 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

***"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Imóvel (Terreno), sem encargos, para implantação de rua que especifica e dá outras providências."***

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **LEI Nº 2.151 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem encargos, o Imóvel (terreno) abaixo descrito, situado na zona urbana, pertencente a **GILSON ANTÔNIO BONILHO FABRIS E OUTROS**, destinado a implantação de rua, com as seguintes medidas e confrontações:

**"UM TERRENO**, de formato irregular, com a área de **2.113,44 metros quadrados**, situado na **AVENIDA MAURO DELATIM**, na cidade, distrito e município de **PIQUEROBI**, desta comarca DE **SANTO ANASTÁCIO – SP**, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e metragens: "Parte este roteiro do marco **nº 01**, cravado no cruzamento da Avenida Mauro Delatim com a via de acesso à Rodovia Raposo Tavares; deste marco, segue **7,12** metros confrontando com a Avenida Mauro Delatim, até o **marco 2**, deflete a direita e segue **25,56** metros confrontando o imóvel de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco A**; daí deflete a esquerda, e segue **3,50** metros confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco B**; daí deflete a direita e segue por **194,40** metros confrontando com **ÁREA 02** de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco D**; daí deflete a direita e segue **10,00** metros no azimute **272°14'12"** confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido Thomazelli Ferro, Jair Thomazelli e Hélio Carlos Thomazelli até o marco **nº 05**, onde deflete a direita e segue **220,25** metros no azimute **00°05'46"** confrontando com a via que dá acesso de Piquerobi até a Rodovia Raposo Tavares, até o marco **nº 01**, fechando o perímetro".

**Art. 2º** - Os doadores deverão realizar todas as obras de infraestrutura, tal como: terraplenagem, implantação de guias, sarjetas e passeios, galerias de águas pluviais e pavimentação, bem como, instalação de redes de água, esgoto e redes elétricas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da aprovação desta Lei, sob pena de revogação da doação, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.042/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 12 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

**Letícia Moura de Souza**  
Enc. de Serviços Administrativos